GUIA DO PACIENTE · NOVA LEI 2026

SEUS DIREITOS NO HOSPITAL.

Conheça **8 direitos importantes** da nova lei do paciente. Em linguagem simples, para guardar e usar quando precisar.

Com base na Lei 15.378/2026 · Estatuto dos Direitos do Paciente

Maysa Cavalcante

ADVOGADA
OAB/PB 22.748-A

O QUE MUDOU

Uma lei que reúne os direitos de *todo* paciente no Brasil.

Desde abril de 2026, a Lei 15.378/2026, o Estatuto dos Direitos do Paciente, diz com clareza o que todo paciente pode pedir.

No SUS e no particular

Hospitais, clínicas e consultórios

Nos planos de saúde

A lei também vale para eles

Já está valendo

Desde 7 de abril de 2026

OS 8 DIREITOS DESTE GUIA

01 Acompanhante
02 Entender o que acontece
03 Você decide
04 Ouvir outro médico
05 Prontuário
06 Privacidade
07 Segurança
08 Sem discriminação

Estas são informações gerais. Cada direito depende da situação de saúde do paciente e das exceções da própria lei. Este guia não substitui a avaliação dos profissionais de saúde nem a orientação de um advogado.

01

Acompanhante

Saiba quando você pode ter alguém ao seu lado.

Você tem direito a um acompanhante nas consultas e internações.

O acompanhante pode fazer perguntas e acompanhar os cuidados de segurança.

Exceção da lei: a presença só pode ser restringida quando o médico ou profissional responsável pelos cuidados entender que ela pode prejudicar:

- **a saúde**
- **a intimidade**
- **a segurança**

do paciente ou de outra pessoa.

> Na próxima página: **como pedir** e o que fazer **se houver recusa**.

01 Acompanhante na prática

COMO PEDIR

> Gostaria de entrar com meu acompanhante, conforme o artigo 7º da Lei nº 15.378/2026.

SE HOUVER RECUSA

Peça ao profissional responsável que explique o motivo da restrição.

Anote o nome de quem decidiu, a data e o horário.

Se necessário, registre a reclamação na ouvidoria ou na administração do hospital, de preferência por escrito, e guarde o comprovante.

> Mulheres têm regras próprias. **Veja na próxima página.**

PARA MULHERES

01 Mulheres têm uma lei própria

Além do Estatuto, uma lei específica garante às mulheres acompanhante em consultas, exames e procedimentos, em serviços públicos e privados.

- O acompanhante é de livre escolha e deve ser maior de idade.
- Com sedação ou rebaixamento da consciência, se você não indicar ninguém, o serviço indica uma pessoa, de preferência profissional de saúde mulher, sem custo. Você pode recusar o nome e pedir outro.
- Para abrir mão do acompanhante em procedimento com sedação, a renúncia deve ser por escrito, depois de você receber as explicações, com pelo menos 24 horas de antecedência. O documento é assinado por você e arquivado no prontuário.
- Em centro cirúrgico ou UTI, se a equipe justificar restrição por segurança ou saúde dos pacientes, só entra acompanhante que seja profissional de saúde.
- Em urgência e emergência, a equipe pode agir mesmo sem o acompanhante.

Lei 14.737/2023 · Lei 8.080/1990, art. 19-J

02 Entender o que está acontecendo

Você tem direito de entender:

- o que você tem
- o tratamento e as outras opções
- os riscos e os benefícios
- os efeitos dos remédios
- os cuidados depois da alta

Você também tem direito a intérprete. A pessoa com deficiência tem direito a recursos que a ajudem a se comunicar e entender.

Lei 15.378/2026 · art. 12

03 Você decide sobre o seu tratamento

- Você tem direito de saber o que será feito. Você pode autorizar ou recusar um tratamento.
- Você pode mudar de ideia a qualquer momento, sem sofrer represália. Também pode recusar participar de pesquisa.
- Em risco de morte, se você estiver inconsciente, a equipe pode fazer o procedimento necessário sem a sua autorização.
- As decisões sobre tratamentos que você deixou por escrito devem ser respeitadas.

Lei 15.378/2026 · arts. 13, 14 e 20

04 Ouvir outro médico

Você pode buscar a opinião de outro médico ou serviço em qualquer fase do tratamento.

Também tem direito a tempo para decidir, exceto em casos de emergência.

Lei 15.378/2026 · art. 18

05 Seu histórico médico (prontuário)

- Ver o prontuário **sem precisar explicar o motivo**
- Pedir uma **cópia sem pagar nada**
- Pedir a correção do que estiver errado

Lei 15.378/2026 · art. 19

06

Privacidade

Você tem direito de ser examinado em local reservado, exceto em emergência e UTI. Pode recusar visitas e decidir se estudantes ou profissionais que não cuidam de você podem ficar no atendimento.

Lei 15.378/2026 · art. 17

07

Segurança

Você pode perguntar se as mãos e os instrumentos foram higienizados e qual é o nome do médico responsável. Também pode conferir a dose do remédio antes de tomar.

Lei 15.378/2026 · art. 9º

08

Sem discriminação

Ninguém pode tratar você de forma diferente por sexo, raça, cor, religião, doença, deficiência, origem, renda ou qualquer outra forma de discriminação. Você também tem direito de ser chamado pelo nome que prefere.

Lei 15.378/2026 · art. 10

EQUILÍBRIO

O paciente também tem deveres

- Informe suas doenças, os remédios que toma e outras informações importantes para o seu atendimento.
- Siga as orientações do tratamento ou avise quando decidir não continuar.
- Tire suas dúvidas, respeite os profissionais e cumpra as regras do hospital.
- Se você deixou por escrito quais tratamentos aceita ou não, garanta que o hospital tenha uma cópia. Indique também a pessoa que pode decidir sobre seus cuidados se você não puder se comunicar.

Lei 15.378/2026 · art. 22

Se tiver dificuldade

Converse primeiro com o médico ou profissional responsável. Se necessário, registre a reclamação na ouvidoria ou na administração do hospital, de preferência por escrito, e guarde o comprovante.

PARA CONSULTAR

Leia a lei completa

Esta cartilha resume os principais direitos. O texto integral está no site oficial do Senado Federal.

Toque no quadro para abrir ↓

Lei 15.378/2026

Estatuto dos Direitos do Paciente

Abrir no site do Senado →

Lei 14.737/2023

Acompanhante para mulheres

Abrir no site do Senado →



Maysa Cavalcante

ADVOGADA · OAB/PB 22.748-A

@advmaysacavalcante